

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETOS.....
DECRETO.....

EDITAL

EDITAL.....



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 515/2022

“Dispõe acerca da substituição de membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 51, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam destituídos os servidores Adriana de Lima Santos Andrade e José Nivaldo Abreu Duarte da função de membros titulares da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Art. 2.º Ficam designados, em substituição aos membros indicados no art. 1º deste Decreto, os servidores Cileia Oliveira Marques e Josué da Conceição Souza para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na condição de segundo e terceiro titular respectivamente.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Licitação passa a funcionar com a seguinte composição:

- a) Danilo Rabello Costa (1.º Titular – Presidente);
- b) Cileia Oliveira Marques (2º Titular)
- c) Josué da Conceição Souza (3º Titular);
- d) Gabriela de Andrade (1.º Suplente); e
- e) Altieres Andrade (2.ª Suplente).

Art. 4.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 04 de novembro de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 516/2022

“Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Transporte, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, a senhora **Josileide da Silva Santos**, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Transporte (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 04 de novembro de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 517/2022

“Dispõe sobre a designação do Responsável Interino pela Secretaria Municipal de Transporte, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado o senhor **Fernando Luiz Barbosa de Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria de Transporte do Município de Monte Santo, até ulterior deliberação.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 04 de novembro de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 518/2022

“Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia no âmbito do Município de Monte Santo/BA, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as orientações previstas na Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social e agricultura, meio ambiente e recursos hídrico.

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Demanda e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.

Art. 3º O GIPP tem como objetivo tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização, sendo responsável pelo

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando a garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias dos empreendimentos habitacionais, dos programas de habitação de interesse social.

Art. 4° O GIPP terá uma Coordenação Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social com participação dos demais membros do Poder Público.

Parágrafo Único - O representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social desempenhará a Coordenação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.

Art. 5° O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP terá a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Joana de Santana Prima

b) Suplente: Gilmar do Espírito Santo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Natan Romão de Santana

b) Suplente: Emmanoel dos Santos Cardoso

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Leidiana Matos Dantas Venâncio

b) Suplente: Jéssica Santana Varjão

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Recursos Hídricos:

a) Titular: Larissa Campos Andrade

b) Suplente: Leandro da Silva Mendes

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

V- Representantes da Secretaria de Administração:

a) Titular: Eliane Oliveira de Souza

b) Suplente: Ivan Antônio de Lima

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 04 de novembro de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO**

EDITAL Nº 01/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A **COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO**, constituída através da Portaria nº 022/2022, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 043/2022, torna público o início do **PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF)**, observados os termos da Lei Municipal nº 043/2022, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. Os profissionais do magistério que estiveram em efetivo exercício das funções na rede pública municipal de ensino no período de vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef - 1997-2006) deverão apresentar requerimento acompanhado de no mínimo uma das documentações relacionadas no quadro abaixo, por mês de efetivo exercício, para o recebimento do abono decorrente dos valores oriundos do precatório do FUNDEF, expedido nos autos processo nº 0000201-82.2018.4.01.3302.

DOCUMENTOS
CONTRACHEQUE
FICHA FINANCEIRA
EXTRATO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS
FOLHA DE PAGAMENTO
CÓPIA DE ATA DE RESULTADO FINAL OU DE CONSELHO DE CLASSE, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO ATUAL DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
CÓPIA DO DIÁRIO DE CLASSE, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO ATUAL DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO

SENTENÇA JUDICIAL QUE COMPROVE O EFETIVO EXERCÍCIO COMO PROFESSOR NO PERÍODO DE 1997 A 2006
CARTA E FOLHA ANALÍTICA DE APOSENTADORIA
CARTEIRA DE TRABALHO CONTENDO ANOTAÇÃO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ACOMPANHADA DE UMA PROVA DO EFETIVO EXERCÍCIO

2. O requerimento e a documentação comprobatória deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Professor Salgado, s/n, Centro, Monte Santo/BA, das 8:00 às 14:00 horas, no período de 07/11/2022 a 06/02/2023.
3. O beneficiário que não possua mais vínculo com o Município de Monte Santo/BA, deverá apresentar, além das comprovações listadas no item 1 do presente edital, documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) e indicar conta bancária de sua titularidade para recebimento do valor.
4. O abono destinado aos servidores que mantêm vínculo com o Município de Monte Santo/BA será efetivado diretamente na conta bancária vinculada à folha de pagamento.
5. O requerente, na condição de herdeiro de servidor falecido, além dos documentos listados no item 1 do presente edital, deverá apresentar:
 - a) Certidão de Óbito do ex-servidor;
 - b) Certidão de Nascimento;
 - c) Carteira de Identidade (RG);
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Declaração contendo nome completo e endereço dos demais herdeiros, se existirem.
- 5.1. Os valores serão depositados em conta específica para esse fim, e os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante autorização judicial específica.
6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono.

Fernando Luiz Barbosa de Oliveira
Presidente da Comissão Gestora do Pagamento do Abono

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33